



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br/portal/controladoria

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO
DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno – RELUCI

Emitente: Controladoria Geral Municipal - CGM

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Gestor Responsável: Alexandre Marconi da Silva (01/01/2020 a 05/08/2020), Valquíria Gomes da Silva (06/08/2020 a 12/08/2020), e Izalina Merick Scherres Rocha Silveira (13/08/2020 a 31/12/2020)

Exercício: 2020

PIÚMA

MARÇO / 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br/portal/controladoria

APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral Municipal - CGM, órgão central do controle interno, de acordo com suas atribuições institucionais estabelecidas através da Lei Municipal nº 2.145/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2.262/2018 e 2.294/2019, em atendimento ao § 4º do Artigo 135 c/c inciso IV do artigo 137, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013, e a Instrução Normativa TCE/ES nº 68/2020 e suas alterações, apresenta o Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno - RELUCI, do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Piúma, referente ao exercício de 2020.

O Relatório e Parecer Conclusivo compõem o rol de documentos definidos na Instrução Normativa TCE/ES nº 68/2020, em conjunto aos balanços gerais das unidades gestoras, para julgamento das contas dos ordenadores de despesas no exercício a que se refere.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br/portal/controladoria

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br/portal/controladoria

| Código | Objeto/Ponto de controle | Processos Administrativos analisados | Base legal | Procedimento | Universo do Ponto de Controle | Amostra Selecionada |
|---|--|--------------------------------------|---|--|---|---|
| 1. Itens de abordagem prioritária | | | | | | |
| 1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária | | | | | | |
| 1.1.2 | Despesas – realização sem prévio empenho | - | <ul style="list-style-type: none">• Lei 4.320/1964, art. 60 | Avaliou se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho. Foi identificado alguns pagamentos por indenização, conforme amostra selecionada, podendo caracterizar o pagamento de despesa sem prévio empenho. | Foi verificado a listagem de empenho do sistema contábil | Empenhos nºs 989, 990 e 991. |
| 1.2. Gestão Previdenciária | | | | | | |
| 1.2.1 | Registro por competência – despesas previdenciárias patronais | - | <ul style="list-style-type: none">• CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9.717/1998, art. 1º.• Lei 8.212/1991• Regime de competência | Verificou se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência. Dentro da amostra selecionada, há evidências que foi respeitado o regime de competência. | Contribuições recolhidas conforme demonstrações contábeis e Guia do INSS. | Guia do INSS e demonstrações contábeis. |
| 1.2.2 | Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal | - | <ul style="list-style-type: none">• CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9.717/1998, art. 1º.• Lei 8.212/1991 | Verificou-se no Sistema Contábil o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares ao RGPS. | Contribuições recolhidas conforme demonstrações contábeis e Guia do INSS. | Guia do INSS e demonstrações contábeis. |
| 1.2.3 | Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento | - | <ul style="list-style-type: none">• CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9.717/1998, art. 1º.• Lei 8.212/1991• Regime de competência | Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias. Na amostra selecionada não se evidenciou o pagamento de multa e juros por atraso. | Contribuições recolhidas conforme demonstrações contábeis e Guia do INSS. | Guia do INSS e demonstrações contábeis. |
| 1.2.4 | Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor | - | <ul style="list-style-type: none">• CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9717/1998 art. 1º.• Lei 8.212/1991• Lei Local | Verificou-se no Sistema Contábil que houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência – RGPS. Na amostra selecionada, foi evidenciado a retenção e o repasse das contribuições parte servidor. | Contribuições recolhidas conforme demonstrações contábeis e Guia do INSS. | Guia do INSS e demonstrações contábeis. |

| | | | | | | |
|--|--|--|---|--|---|--|
| 1.2.5 | Parcelamento de débitos previdenciários. | - | <ul style="list-style-type: none"> • CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local | Não se evidenciou parcelamentos previdenciários entre o Fundo Municipal da Saúde e o INSS. | Verificação por circularização. | E-mail de confirmação do Responsável pela Contabilidade. |
| 1.3 Gestão patrimonial | | | | | | |
| 1.3.1 | Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário. | Processo 1.097/2021 Portaria 298/2018 | CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96. | Buscou-se confrontar os valores contidos nos Termos Circunstanciados de Almoxarifado, Móvel, Imóvel e Intangível (TERALM, TERMOV, TERIMO e TERINT) com o valor das respectivas contas informadas no Balanço Patrimonial. Conforme processo 1097/2021 Foi identificado que a comissão nomeada para a verificação não executou a conferência, demonstrando evidência de que os relatórios não representam a realidade. | BP X TERALM, TERMOV, TERIMO, TERINT | BP X TERALM, TERMOV, TERIMO, TERINT |
| 1.3.3 | Disponibilidades financeiras – Depósito e aplicação – (Bancos oficiais) | - | LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88. | Verificou-se as contas contidas no Termo de Disponibilidade (TVDISP) e constatou-se apenas bancos oficiais relacionados. | Universo de bancos que a prefeitura possui conta. | Bancos relacionados no TVDISP |
| 1.3.4 | Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação (Integralidade dos depósitos) | - | Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96. | Verificou-se que o saldo contido no Termo de Disponibilidade (TVDISP) é o mesmo registrado no Balanço Patrimonial da Conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”. | Universo de bancos que a prefeitura possui conta. | Bancos relacionados no TVDISP |
| 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária | | | | | | |
| 2.2.24 | Escrituração e consolidação das contas públicas | Demonstrativos contábeis | LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16 | Avaliou se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público | Demonstrações contábeis | Balanço Patrimonial, Demonstração de Variação Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstrativo de Fluxo de Caixa. |
| 2.5. Gestão Previdenciária | | | | | | |
| 2.5.37 | Registro de Admissões | | CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016 | Buscou-se verificar se os registros de admissões foram encaminhados ao TCE. Porém, foi contatado que não houve a contratação de servidor efetivo no ano de 2020. | Admissões do órgão | Não houve registro de servidor efetivo. |

| 3. Outros | | | | | | |
|------------------------|---|--------------------------------------|---|---|--|---|
| 3.1 Análises Contábeis | | | | | | |
| Código | Objeto/Ponto de controle | Processos Administrativos analisados | Base legal | Procedimento | Universo do Ponto de Controle | Amostra Selecionada |
| 3.1.1 | Divergência entre o valor do Resultado Patrimonial apurado na DVP e o valor do resultado do Exercício apurado no Balanço Patrimonial. | - | Normas Brasileiras de Contabilidade MCASP | Utilizando a DVP e o Balanço Patrimonial, confrontou-se o valor do resultado na DVP e do resultado no Patrimônio Líquido. | 20.567.760,15 (valor total do Ativo) | 5.257.367,66 (Valor do Resultado) |
| 3.1.2 | No Balanço Patrimonial o total do Ativo deverá ser igual à soma Passivo e do Patrimônio Líquido. | - | Normas Brasileiras de Contabilidade MCASP | Utilizando o Balanço Patrimonial, verificou se o total do Ativo está igual ao total do Passivo mais Patrimônio Líquido. | 20.567.760,15 (Total do Ativo e Passivo) | 20.567.760,15 (Total do Ativo e Passivo) |
| 3.1.3 | Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação ao Resto a pagar não processados | - | Art. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964. | Utilizando o Balanço Financeiro e o Balanço orçamentário, foi confrontado o valor Inscrito em restos a pagar processados do exercício atual com o valor total da despesa liquidada menos o total da despesa paga. | 25.904.933,73 (Total dos ingressos do Balanço Financeiro) | 549.221,57 (Inscrição de Restos a Pagar Não Processados) |
| 3.1.4 | Realização de ajustes contábeis (baixa patrimonial), relativos a perdas involuntárias de bens móveis, sem documentação de suporte. | - | Anexo I da IN 34/2015 do TCEES e Lei 4.320/64, arts. 94 e 96. | Extraiu-se o razão contábil das contas com descrição de Perdas Involuntárias e verificou-se se há movimento. Buscou-se verificar as perdas involuntárias, porém, foi evidenciado o processo de leilão de bens realizado conforme processo administrativo nº 9321/2019 (Leilão Público nº 01/2019). | 20.567.760,15 (Total do Passivo) | Houve movimentação |
| 3.1.5 | Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados | - | Art. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964. | Foi confrontado o valor dos restos a pagar processado no Balanço Financeiro e no Balanço orçamentário. | 25.904.933,73 (Total de dispêndios no Balanço Financeiro) | 500,00 (Restos a pagar processado) |
| 3.1.6 | Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário. | - | art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG, 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001 | Foi verificado o valor da reserva de contingência informada no Balanço Orçamentário. | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.7 | Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária | - | Art. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964. | Foi confrontado a receita orçamentárias no Balanço Orçamentário e no Balanço Financeiro. | 18.797.870,89 (Total de receita orçamentária) | 18.797.870,89 (Total de receita orçamentária) |

| | | | | | | |
|--------|--|---|--|---|---|---|
| 3.1.8 | Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária | - | Art. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964. | Foi confrontado o valor da despesa orçamentária no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário. | 18.132.360,75 (Total de despesas orçamentária) | 18.132.360,75 (Total de despesas orçamentária) |
| 3.1.9 | Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalente de Caixa | - | Art. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964. | Foi confrontado o valor na conta caixa e equivalente de caixa do ano anterior no Balanço Orçamentário e no Balanço Patrimonial. | 15.087.114,77 (Total do Ativo ano anterior) | 3.266.969,71 (Valor do caixa e equivalente de caixa do ano anterior) |
| 3.1.10 | Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalente de Caixa | - | Art. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964. | Foi confrontado o valor na conta caixa e equivalente de caixa do ano atual no Balanço Orçamentário e no Balanço Patrimonial. | 20.567.760,15 (Total do Ativo) | 3.527.029,78 (Valor do caixa e equivalente de caixa) |
| 3.1.11 | Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores | - | Art. 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964. | Foi verificado se o total do ativo somado a VPD é igual ao total do Passivo somado a VPA e subtraído o valor do resultado. | 40.127.401,70 (Valor do ativo mais a VPD) | 40.127.401,70 (Valor do ativo mais a VPD) |
| 3.1.12 | Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada. | - | artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964 | Verificou-se se o valor o valor das despesas executada é igual ou menor que o valor da dotação atualizada. | 18.811.109,48 (Dotação atualizada) | 18.797.870,89 (Despesas empenhadas) |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br/portal/controladoria

1.2. Constações e proposições

| Código | Achados | Proposições/Alertas | Situação |
|--------|--|---|---|
| 1.1.2 | Foi identificado alguns pagamentos por indenização, conforme amostra selecionada, podendo caracterizar o pagamento de despesa sem prévio empenho. | Emitir alerta aos responsáveis de pagamento para observar a ocorrência de pagamento sem prévio empenho. | Como se trata de nova Gestão, estamos encaminhando o presente relatório para conhecimento do Exmo. Prefeito para adoção de medidas e orientação aos demais Secretários, a fim de serem evitados procedimentos semelhantes pela nova Gestão. |
| 1.3.1 | Conforme processo 1.097/2021 Foi identificado que a comissão nomeada para a verificação não executou a conferência, demonstrando evidência de que os relatórios não representam a realidade. | Foi proposto abrir uma sindicância para apuração do ocorrido. | Em andamento. |

Os pontos de controle não citados no item “1.2 – Constações e proposições” não foram passíveis de proposições por essa Unidade Central de Controle Interno.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade da Sra. **Alexandre Marconi da Silva** (01/01/2020 a 05/08/2020), **Valquíria Gomes da Silva** (06/08/2020 a 12/08/2020), e **Izalina Merick Scherres Rocha Silveira** (13/08/2020 a 31/12/2020), relativa ao exercício de 2020.

Em nossa opinião, **com base nos pontos de controle avaliados e limitado a esse escopo**, elencados no presente relatório desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular.

Piúma/ES,

Wando Belffi da Costa
Controlador Geral do Município – Mat. 8.646